

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 1.741 de 23 de novembro de 2021.  
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2022.

Assinado Digitalmente  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 667, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Leyce Pereira Rosa Alino, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Leyce Pereira Rosa Alino, matrícula nº 9485, contratada no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 26 de abril de 2022 e término em 23 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de maio de 2022.

Assinado Digitalmente  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2022

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro, Sorriso-MT, CEP 78890-900, neste ato representado pelo prefeito Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 607903 (SSP/MT), inscrito no CPF sob nº 411.319.161-15, residente e domiciliado no Município de Sorriso/MT, simplesmente denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.952.135/0001-69, situado na avenida Blumenau, nº 500, bairro jardim Amazônia, Sorriso-MT, neste ato representado por seu presidente e prefeito do Município de Sorriso-MT, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 411.319.161-15, residente e domiciliado no Município de Sorriso-MT, neste ato denominado de **CONSORCIANTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, em regime de mútua cooperação conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.189/2021, de 09 de dezembro de 2021 e mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei municipal nº 3.189/2021, de 09 de dezembro de 2021, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do **CONSORCIADO** no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo de rateio para o exercício de 2022 é de **R\$ 133.333,36 (cento e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**, que será composto de acordo com as seguintes regras:

**Parágrafo Primeiro:** – Do valor a que se refere o caput é referente a cota/rateio do município para o consórcio, pagos em 08 (oito) parcelas fixas, mensais e sucessivas de **R\$ 16.666,67 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, sendo a primeira parcela para o dia 10 de maio de 2022.

**Parágrafo Único:** O valor das parcelas mensais, prevista no parágrafo primeiro será creditado na seguinte conta:

a) Valor destinado a manutenção administrativa:  
Banco do Brasil, Agência 1917-8, Conta Corrente 28.076-3, de titularidade do Consórcio Intermunicipal Alto Teles Pires.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pelo **CONSORCIADO** ao **CONSORCIANTE** correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – Secretaria de Governo  
11.001 - Gabinete do Secretário  
11.001.04 – Administração  
11.001.04.122 – Administração Geral  
11.001.04.122.0002 – Gestão Administrativa, orçamentária e Financeira.

**Parágrafo único:** O produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela **CONSORCIANTE**, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal, os rendimentos financeiros e receitas advindas de penalidade aplicadas, permanecerão à conta da manutenção administrativa do Consórcio.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até o dia **31 de dezembro de 2022**, sendo renovável, mediante novo Contrato de Rateio, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

**Parágrafo Único:** Os recursos aportados mediante o presente Contrato, poderão ser utilizados em exercício seguintes, devendo neste caso atender ao objetivo de sua vinculação, conforme dispõe o art. 10 da Portaria STN nº 274/2016 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº101/2000.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da **CONSORCIADO**, passados trinta (30) dias da data do pagamento dos valores mensais constantes no §1º da Cláusula Segunda, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, cabendo ainda a suspensão dos serviços fornecidos aos usuários oriundos do Município **CONSORCIADO** conforme art. 34 do Estatuto.

**Parágrafo Único:** O atraso no repasse dos recursos pelo **CONSORCIADO** incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos do art. 41 do Estatuto Social do Consórcio.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao **CONSORCIADO**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Quinta.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Governo e Administração.

**Parágrafo Segundo:** Compete ao **CONSORCIANTE**:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela **CONSORCIADO**, no limite das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto do Teles Pires, e em estrita obediência ao art. 5º do Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Prestar contas bimestralmente de todos os valores repassados ao Consórcio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVO: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Sorriso-MT, 03 de maio de 2022

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal  
CONSORCIADO

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Presidente do Consórcio Interm. Desenv.  
Econ., Social e Amb. Alto Teles Pires  
CONSORCIANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### PROCESSO SELETIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – 78890-000**  
**CNPJ 03239076/0001-62**

**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

Pelo Editais de Convocação n.º 061 aos 062, foram convocados candidatos para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso, a fim de